



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS CIVIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta justifica-se em razão de: devido ao furto de material elétrico no CASE de Itumbiara-GO conforme evidencia Boletim de Ocorrência (000021905799), que causou a desativação da energia elétrica no local, faz-se necessário a aquisição de materiais elétricos para religação da energia no local, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência (000021879124).

2.2. Em concordância com o princípio da economicidade, todos os materiais que serão utilizados, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará em uma melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

2.3. Todos os critérios ambientais e de segurança, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

2.4. Considerando que no universo de empresas goianas e nacionais existem e existem diversas empresas com a capacidade para executar os serviços objeto desta licitação, a Administração da GOINFRA decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que por si só, não é restritivo de competitividade.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tabela 3.1 - Planilha de valor estimado da contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | Cabo semi rígido preto 25mm | M | 60 | 24,49 | 1.469,40 |
| 2 | Cabo semi rígido azul 25mm | M | 20 | 24,49 | 489,80 |
| 3 | Conector derivação perfurante 10-25mm | UNID | 4 | 11,10 | 44,40 |
| 4 | Cabeçote de alumínio 2 polegadas | UNID | 2 | 12,00 | 24,00 |
| 5 | Refletor LED 100w Holofote branco frio bivolt a prova d'agua | UNID | 1 | 98,93 | 98,93 |
| 6 | Relê fotoelétrico | UNID | 1 | 28,44 | 28,44 |
| TOTAL | | | | | 2.154,97 |

O valor estimado para a contratação é de R\$ **2.154,97** (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto descrito no presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 – (BR-153, KM 3,5) – Conjunto Caiçara – Goiânia – GO, telefone (62) 3265-4208.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada do respectivo Empenho.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, e com aquelas descritas em sua proposta, na forma neles estipulados.

5.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e assemelhadas.

- 5.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.
 - For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do presente Termo de Referência e instrumento contratual, de acordo com as presentes especificações.
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

5.4. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da CONTRATADA nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, que após identificadas o não cumprimento das obrigações da contratada, poderá a qualquer tempo, propor ao jurídico a aplicação das penalidades previstas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legais, direta e indiretamente aplicáveis ao CONTRATO.
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo CONTRATO, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer a fiscalização dos materiais e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.
- Efetuar o pagamento regularmente das notas fiscais correspondentes aos serviços realizados, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas no presente Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos no presente Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.
- Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no presente Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos conforme as especificações estipuladas no presente Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.
- Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário, nas quantidades, especificações indicados no presente Termo de Referência.
- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Administração Pública do Estado de Goiás.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo FISCAL do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura em relação aos serviços e produtos efetivamente fornecidos.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. As eventuais multas impostas à contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não mantiver a proposta.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade contratante, pelo prazo de até dois anos.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até cinco anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **DARIO GIRAO SIMAO, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 08/07/2021, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021879124** e o código CRC **E2295B65**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153,
Km 3,5) (62)3265-4065



Referência: Processo nº 202100036008489



SEI 000021879124